



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, através de Chamamento Público ou Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, no valor de até R\$ 223.330,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais) no exercício financeiro de 2021, na modalidade Educação Especial, objetivando a realização e manutenção do ensino, auxiliando na operacionalidade da entidade, dando subsídios para o bom funcionamento das ações que serão desenvolvidas, tendo em vista a grande relevância da prestação desses serviços a comunidade.

Art. 2º. A prestação de contas do presente Termo de Colaboração deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 027/2017 de 09 de março de 2017.

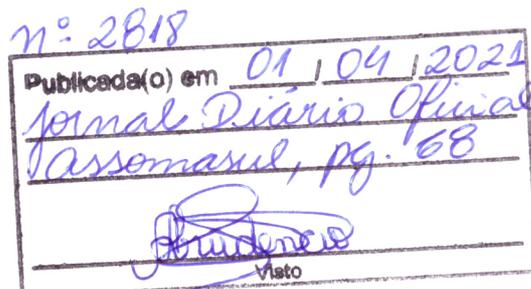
Art. 3º. Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Edital de Chamamento Público ou de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caarapó-MS, em 31 de março de 2021.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal



Alesandra Cristina Prudência
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019